



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : A&T TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF : 10.636.100/0002-43

Empreendimento : A&T TRANSPORTES EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA VAROES número/km S/N ZONA RURAL Bairro
COMUNIDADE CÓRREGO SECO Cep 35588-000 Arcos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Formiga (LAT) -20.3771, (LONG) -45.5039

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4579/2021

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações apresentadas pelo empreendedor, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “A&T TRANSPORTES EIRELI ” para as atividades de “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, código F-01-09-5” e “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, código B-01-09-0”, no município de Formiga. Processo Sei: 1370.01.0014244/2022-90.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 30/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 30/03/2022 17:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.